



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA Nº 024/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 10 de agosto de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	2	27/11/2016 a 26/11/2017
	3	27/11/2017 a 26/11/2018

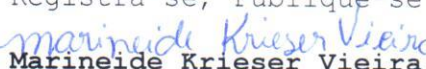
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de agosto de 2020.


Vanilton de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira
Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT", com abertura no dia 31 de agosto de 2020, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 10 de agosto de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	2	27/11/2016 a 26/11/2017
	3	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de agosto de 2020.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N°. 003/2020

Através do presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr.º ALCIDENES JOSÉ DA SILVA e de outro lado Sr.º BERNADINO DA SILVA

VA CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade RG nº 0573267-0 e CPF nº 004.478.561-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/ nº, cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com o artigo 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº. 257/2008 de 16 de abril de 2008, Instrução Normativa 020/2009/SSG, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o CONTRATADO admitido no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de GUARDA, mediante a remuneração de R\$1.253,00 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- Este instrumento terá vigência compreendendo ao período de 01 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado obriga-se a ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente à matéria, sobre tudo prestar serviços ao contratante na escala de trabalho: 12 (doze) horas trabalhadas e 48 (quarenta e oito) horas de folga, no horários das 18h00 às 06h00.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se também ao CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA QUINTA- Fica o contratado obrigado a prestar serviços de guarda, tais como zelar pelo patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, bem como, zelar pelo bom andamento do trabalho, obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA